



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ 08.184.434/0001-09

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2517/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza de todos os pagamentos sujeitos a sua incidência, efetuados pelo Município, no percentual que estabelece o §5º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**Parágrafo Único** – O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Município fará a expedição, em até 45 (quarenta e cinco) dias do ato, de documento que ateste a retenção de que trata o art. 1º, deste Decreto, devendo o contratado dar à retenção, no que couber, o tratamento estabelecido no §4º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para apurar a correta indicação de valores a que se refere o art. 2º, deste Decreto.

**Art. 4º.** Deve o Município informar através da Declaração do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (DIRF) nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, constituindo o produto da retenção de que trata este Decreto, receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízos de recuperação de receitas anteriormente devidas pela União ao Município, em face das receitas aqui indicadas.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 29 de abril de 2021.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA***

**Prefeito Municipal**